



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV

**Edital de Seleção para bolsas de Graduação, Mestrado e Doutorado para
Inovação do PROGRAMA MAI/DAI-CNPq N°002/2023 – MAI/DAI.**

1. DA ABERTURA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica - DITEC e Diretoria de Gestão de Pesquisa, vinculadas à PRPPG, torna público o presente Edital de seleção para 4 bolsas de Graduação, 2 bolsas de Mestrado e 2 bolsas de Doutorado para Inovação no programa MAI/DAI, referente à Chamada CNPq - N° 68/2022 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária da entidade de FOMENTO. O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas parceiras.

2. OBJETIVO

Contribuir para a formação de recursos humanos nas atividades de pesquisa para desenvolvimento tecnológico e inovação, que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das universidades e das empresas parceiras, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia por meio de seleção de bolsistas a nível de mestrado do programa de Genética e Melhoramento de Plantas e doutorado do programa de Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró Centro-Oeste.

3- DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	05/06/2023
2	Período de inscrições	06/06/2023 a 10/06/2023
3	Avaliação das propostas inscritas	12/06/2023 a 13/06/2023
4	Publicação do resultado preliminar	14/06/2023
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	15/06/2023
6	Análise dos recursos	16/06/2023
	Publicação do resultado final	19/06/2023



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV

4- DAS BOLSAS

As vagas serão disponibilizadas da seguinte forma:

Programa de Pós Graduação	Projeto	Nível	Orientador	Nº de Bolsa	Vigência
Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró Cento-Oeste	Melhoramento Genético de Teca Visando Resistência a Doenças: novas tecnologias para desenvolvimento de produtos tecnológicos e cultivares	Graduação	Leonarda Grillo Neves	02 (duas)	12 (doze) meses
		Doutorado	Leonarda Grillo Neves	02 (duas)	48 (quarenta e oito) meses
Genética e Melhoramento de Plantas	Melhoramento Genético de Teca Visando Resistência a Doenças: novas tecnologias para desenvolvimento de produtos tecnológicos e cultivares	Graduação	Leonarda Grillo Neves	02 (duas)	12 (doze) meses
		Mestrado	Leonarda Grillo Neves	02 (duas)	24(vinte e quatro) meses

5 - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

5.1. Ser selecionado no presente edital e estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação da UNEMAT na área de em Genética e Melhoramento de Plantas ou Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró Cento-Oeste.

5.1.1 Para as bolsas em Iniciação em Desenvolvimento Industrial, ser selecionado pelo presente edital e estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da Universidade, no Campus de vínculo do orientador.

5.2. Não possuir vínculo empregatício, inclusive com a Empresa Parceira do projeto.

5.3. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

5.4. Não possuir outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão ou congêneres.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV

- 5.5. Não constar nenhum débito junto à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unemat.
5.6 Ter um orientador acadêmico que atenda ao item 4 e possuir um supervisor junto à Empresa Parceira.

6 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

Os documentos requeridos, deverão ser enviados como anexo num mesmo e-mail para o endereço eletrônico aginov@unemat.br com assunto: “Bolsas MAI DAI”. Os candidatos deverão receber resposta acusando recebimento para considerarem inscritos.

7.2- Para o candidato à bolsa (na inscrição)

Obrigatórios:

- 7.2.1. Comprovante de matrícula na Graduação na Unemat ou nos referidos programas de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas para bolsas de mestrado ou Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró Centro-Oeste para candidatos a bolsa nível doutorado;
- 7.2.2. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes), devidamente preenchido na ficha de inscrição (Anexo 1).
- 7.2.3. Subprojeto vinculado ao projeto do(a) Orientador(a), assinado pelo orientador e bolsista.
- 7.2.4. O Subprojeto deverá ter características inovadoras e estar claramente relacionado às atividades de inovação do(a) orientador(a), de forma que o aluno tenha oportunidade de executar as atividades no período da vigência da bolsa.
- 7.2.5. Documentos deverão ser inseridos somente em formato PDF.

8 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS APÓS SELEÇÃO PARA O BOLSISTA

Após a publicação do resultado final, a PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos(as) e orientadores(as) aprovados(as) a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

9 - DA BOLSA DO PROGRAMA MAI/DAI

A implementação das bolsas MAI/DAI visa contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação, de maneira que fomente projetos inovadores que apresentem risco tecnológico, por meio da pesquisa acadêmica, estimulando a criação de redes de parcerias entre universidade e empresas do setor produtivo para a execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadoras, auxiliando-as no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos.

9.1. Cada projeto de mestrado/doutorado deverá contar com o envolvimento de bolsistas de iniciação tecnológica e industrial, matriculados em curso de graduação da Unemat, que acompanharão o projeto de tese ou dissertação em desenvolvimento, podendo dar suporte a outros projetos de pesquisa, desde que sem prejuízo ao projeto MAI/DAI a que estarão vinculados.

9.2. O valor da bolsa será de acordo com o CNPq dentro do programa MAI/DAI e seguindo suas diretrizes com relação a carga horária de atividades.

9.3. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão.

10 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV

As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação geral dos(as) candidatos(as) inscritos até alcançar o número total de bolsas concedidas.

10.1 A classificação será realizada com base na pontuação dos candidatos no subprojeto, sendo que os critérios avaliados estarão relacionados com o diferencial da proposta, impacto dos resultados previstos, potencial de desenvolvimento de produtos/processos inovadores e adequação do subprojeto ao projeto do orientador, com igual peso na pontuação.

Crítérios	Pontos
Diferencial da proposta	2,5 pontos
Impacto dos resultados previstos	2,5 pontos
Potencial de desenvolvimento de produtos/processos inovadores	2,5 pontos
Adequação do subprojeto ao projeto do orientador	2,5 pontos
TOTAL	10,0 pontos

10.2 Todo o processo de seleção será conduzido pela Diretoria de Gestão em Inovação Tecnológica e a Diretoria de Gestão de Pesquisa, vinculadas à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PRPPG.

11- DOS ENCAMINHAMENTOS OBRIGATÓRIOS DO PROCESSO

As inscrições deverão ser efetuadas pelos proponentes (utilizando e-mail institucional) de **06 de junho de 2023** até o dia **10 de junho de 2023**, por meio do email **aginov@unemat.br**.

11.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário ou qualquer documento requerido no ato da inscrição que venha a ser enviado posteriormente a data limite de inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do proponente a verificação dos documentos, a montagem e o encaminhamento do processo do(a) candidato(a).

11.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PRPPG não se responsabiliza por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

11.5. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por este Edital estará automaticamente desclassificado.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, por meio do Formulário para recurso no Edital de Bolsas do Programa MAI/DAI CNPq (**Anexo 2**), no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado na página da UNEMAT.

12.1. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail (aginov@unemat.br) com acusação de recebimento pela Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica.

12.2 Os recursos serão julgados pela PRPPG que terá um prazo de 01 dia útil para emitir parecer de caráter conclusivo.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV

12.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste, aquele que, tenha aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 As bolsas serão distribuídas até a quantidade de cota disponível.

13 – DAS SUBSTITUIÇÕES

As substituições de bolsistas são condicionadas à aprovação pelo CNPq.

13.1. A PRPPG deverá ser informada imediatamente em caso de substituição, para orientações cabíveis.

13.2. Aprovada a substituição, o subprojeto aprovado no processo seletivo será mantido.

14- PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Propriedade Intelectual e os respectivos direitos, porventura resultantes da execução das atividades desenvolvidas a partir da pesquisa deverão ser acordados conforme a situação e respeitando a titularidade da tecnologia. O desenvolvimento de novas tecnologias, alguma criação ou outros ativos de propriedade intelectual que surgirem em conjunto com as empresas, tais como know-how, patente, desenho industrial, software, cultivar, dentre outros, será de cotitularidade dos partícipes, salvo legislação e convenção em contrário e devem observar as devidas proporções de participação para divisão de possíveis royalties.

14.1 No caso de projetos, cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, inclusive da Resolução nº 043/2019 - CONSUNI, o coordenador do projeto, orientador e bolsista deverão seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UNEMAT - AGINOV.

14.2 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

14.2.1 – Os projetos submetidos a este edital, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

14.2.2 – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

14.2.2.1 As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 14.2.2 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

14.2.2.2 Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

14.2.3 As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV

14.2.4 O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

14.3 Todas as pessoas envolvidas durante o processo de avaliação, que tiverem acesso às propostas, se tornam obrigadas a manter sigilo do conteúdo no âmbito deste edital.

14.4 No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

14.5 Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, em eventos, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a AGINOV/PRPPG deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

15 - OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR/BOLSISTA

No sétimo mês de vigência da bolsa o(a) orientador(a) encaminhará para AGINOV/PRPPG, o relatório parcial com as atividades desenvolvidas nos primeiros 06 (seis) meses da bolsa ITI, e a cada 12 meses para as bolsas da pós-graduação;

15.1 O(A) orientador(a), no término da bolsa, deverá aprovar o Relatório Final do bolsista e encaminhá-lo à AGINOV/PRPPG.

15.1.1 Reapresentar o relatório obedecendo ao prazo e as instruções indicadas nos casos em que, por decisão da AGINOV/PRPPG necessitem de reformulação.

15.2 O bolsista terá que apresentar seus resultados na Semana Acadêmica de Pesquisa e Inovação, realizada pela PRPPG em conjunto com a AGINOV, desde que não necessite de sigilo ou resguardadas as proteções de informações que possam comprometer a proteção de possível ativo de propriedade intelectual.

15.3. O descumprimento das normas do Programa MAI/DAI pelo(a) orientador(a), supervisor ou pelo bolsista sob sua orientação colocará em risco o desenvolvimento do projeto aprovado junto ao CNPq.

15.4 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo Programa MAI/DAI deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

15.4.1 Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não haverá limite de candidatos bolsistas, o(a) orientador(a) poderá inscrever quantos candidatos julgar necessário, desde que apresentem subprojetos diferentes.

16.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela PRPPG.

Cáceres-MT, 05 de junho de 2023.

Prof^a ÁUREA REGINA IGNÁCIO

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

UNEMAT/PRPPG

Portaria nº 002/2023